



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços
Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 12/2022 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 15 de agosto de 2022.

ASSUNTO:

Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta fisioterapêutica em Reabilitação Pulmonar

DO OBJETIVO:

Apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na Atenção Secundária no que se refere à especialidade de Fisioterapia em Reabilitação Pulmonar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DA JUSTIFICATIVA:

Para organização da demanda populacional e eficiência da regulação das vagas ofertadas pelos serviços executores, é necessário conhecimento dos elementos mínimos para encaminhamento.

CONTEÚDO:

Encaminhadores:

Profissionais de saúde de nível superior dos três níveis de atenção, seguindo os requisitos mínimos de encaminhamento.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

- CID;
- Dependente ou não de oxigênio;
- Resultados do Teste de caminhada e espirometria, se houver;
- Justificativa para o encaminhamento:
 - dispneia- escala de dispneia modificada,
 - perda de peso
 - incapacidade funcional
- Pós-covid: Escala PCFS.

SISREG:

- Organizar em fila única por região, que serão trabalhadas em Panorama 3 - Oferta da SES, sob regulação central.
- A solicitação de vagas no Sistema de Regulação (SISREG) poderá ser feita por qualquer profissional de nível superior seguindo os critérios de encaminhamento.

Centros executantes:

- Policlínicas de regiões de saúde específicas onde o serviço é ofertado
- HUB
- IGES - DF

Condições clínicas que indicam o encaminhamento:

- Dispneia a pequenos e médios esforços;
- Perda de peso não intencional, exaustão referida;
- Dificuldade de deambulação;
- Oxigênio dependente;
- Limitação funcional (dificuldade na realização das AVD).

Escalas utilizadas:**Grau da Escala Estado Funcional Pós-Covid-19****Grau 0****Nenhuma Limitação Funcional**

Sem sintomas, dor, depressão ou ansiedade

Grau 1**Limitações Funcionais Muito Leves**

Todas as tarefas/atividades diárias em casa ou no trabalho podem ser realizadas com a mesma intensidade, apesar de alguns sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade

Grau 2**Limitações Funcionais Leves**

Tarefas/atividades diárias em casa ou no trabalho podem ser realizadas em menor intensidade ou são ocasionalmente evitadas devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade

Grau 3**Limitações Funcionais Moderadas**

Tarefas/atividades diárias em casa ou no trabalho foram modificadas estruturalmente (reduzidas) devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade

Grau 4**Limitações Funcionais Graves**

Necessária assistência para as Atividades de Vida Diária (AVD), devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade: requer atenção de cuidadores

OBSERVAÇÃO

Sintomas incluem, embora não limitados a estes: dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória, depressão e ansiedade

ESCALA DE DISPNEIA MODIFICADA – MEDICAL RESEARCH COUNCIL

Classificação	Características
Grau I	Falta de ar surge quando realiza atividade física intensa (correr, nadar, praticar esporte).
Grau II	Falta de ar surge quando caminha de maneira apressada no plano ou quando caminha em subidas.
Grau III	Anda mais devagar do que pessoas da mesma idade devido à falta de ar; ou quando caminha no plano, no próprio passo, para respirar.
Grau IV	Após andar menos de 100 metros ou alguns minutos no plano, para respirar.
Grau V	Falta de ar impede que saia de sua casa.

Classificação de risco:

PATOLOGIAS	VERMELHO	AMARELO	VERDE
Distúrbios respiratórios restritivos ou obstrutivos	Dependente de Oxigênio		
Alteração da função pulmonar			
TC6	distância percorrida abaixo de 300 metros; queda de saturação periférica de oxigênio; dispnéia referida através da escala de dispnéia da (MRC) ≥ 3	distância percorrida no teste entre 300-450 metros; queda de saturação periférica de oxigênio; dispnéia referida através da escala de dispnéia da (MRC) ≥ 3 .	Teste de caminhada 6 minutos: distância percorrida no teste abaixo de 450 metros; sem queda de saturação; escala MRC de dispnéia ≤ 2 .

Espirometria	CVF abaixo de 40%, VEF 1 menor que 40 mesmo após prova broncodilatadora e alteração na DLCO	CVF entre 40% e 70% , VEF1 entre 40 e 70, mesmo após prova broncodilatadora e alteração na DLCO.	CVF entre 70 e 90%, VEF1 entre 70 e 90%, sem alterações na DLCO.
Escala dispnéia modificada	Grau V: Falta de ar que impede que saia de sua casa ou Grau IV: após andar menos de 100 metros ou alguns minutos	Grau III: Anda mais devagar do que pessoas da mesma idade devido à falta de ar; ou quando caminha no plano, no próprio passo, para respirar ou Grau II: Falta de ar surge quando caminha de maneira apressada no plano ou quando caminha em subidas	
Escala PCFS	Grau 4: Necessária assistência para as Atividades de Vida Diária (AVD), devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade: requer atenção de cuidadores ou Grau 3: Tarefas/atividades diárias em casa ou no trabalho foram modificadas estruturalmente (reduzidas) devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade	grau 2: Tarefas/atividades diárias em casa ou no trabalho podem ser realizadas em menor intensidade ou são ocasionalmente evitadas devido aos sintomas (dispneia, dor, fadiga, fraqueza muscular, perda de memória), dor, depressão ou ansiedade	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Orientação aos serviços executores:

- A avaliação de acolhimento consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios, traçar plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 40 minutos.
- A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica em Reabilitação pulmonar será a seguinte: 3 vagas por semana para cada servidor de 20 horas.

Ações complementares:

- Cabe à atenção primária: Manutenção da capacidade funcional, acolher e acompanhar condições em que já tenha realizado tratamento de fisioterapia/reabilitação sem prognóstico funcional, definido pelo fisioterapeuta, bem como prevenir limitação funcional, orientar e reabilitar os pacientes que apresentem escala dispneia modificada grau I e PCFS grau 1.
- Após a alta, o paciente será encaminhado a buscar as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.
- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.

- Nos casos dos pacientes que forem classificados para cuidado na APS e não houver cobertura da APS ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta em Reabilitação Pulmonar, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Após a finalização do protocolo ou outro documento normativo.

Elaboradores:

Raquel Andrade Sousa - RTD de Fisioterapia e Vinícius Zacarias Maldaner da Silva fisioterapeuta
Ambulatório Reabilitação Pulmonar HRAN.

Camila Silva de Medeiros

Gerente de Serviços de Saúde Funcional

De acordo.

Renata Mendes Molina

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) - Substituta

De acordo.

Samara Furtado Carneiro

Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)

De acordo.

Fernando Erick Damasceno Moreira

Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Mauricio Gomes Fiorenza

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi

Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 20/09/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MENDES MOLINA - Matr.1707165-8, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/09/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/09/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 15/12/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 15/12/2022, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde substituto(a)**, em 15/12/2022, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93357764)
verificador= **93357764** código CRC= **27101F04**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF